PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.068.882/0001-34
NIRE: 416.0070491-6

ALDO JOSÉ CARRIEL MACIEL, Paraguai, emancipado por concessão dos pais, natural de Guayayvi-Paraguai, solteiro, nascido em 31/10/2003, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 012.317.779-07, portador do Rg sob n° 14.840.019-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Francisco Ferreira Corrêia, 583, Portão, CEP: 81320-260, Curitiba-PR.

JOSE LUCIANO DIAS DO VAL, Brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 19/03/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 598.927.659-15, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 02151523356/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira, 583, Portão, CEP: 81320-260, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira Correia, 583, Portão, CEP: 81320-260, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.068.882/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.0070491-6 em 08/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira Correia 583, Portão, CEP: 81320-260, Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Rio Azul 47, Fazendinha, CEP: 81320-040, Curitiba-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalação e Manutenção Elétrica; Serviços Combinados Para Apoio de Edifícios, Exceto Condomínios Prediais; Comércio Varejista de Produtos; Comércio Atacadista de Água Mineral; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Atacadista Especializado Em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Atividade de Limpeza; Reparação e Manutenção de Outros Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, **PASSA A PARTIR DESTA DATA A TER O SEGUINTE OBJETO**: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção elétrica; Serviços combinados para apoio de edifícios, exceto condomínios prediais; Comércio varejista de produtos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; atividade de limpeza; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.068.882/0001-34
NIRE: 416.0070491-6

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 20.068.882/0001-34
NIRE: 416.0070491-6

ALDO JOSÉ CARRIEL MACIEL, Paraguai, emancipado por concessão dos pais, natural de Guayayvi-Paraguai, solteiro, nascido em 31/10/2003, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 012.317.779-07, portador da carteira de identidade civil sob n° 14.840.019-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Francisco Ferreira Corrêia, 583, Portão, CEP: 81320-260, Curitiba-PR.

JOSE LUCIANO DIAS DO VAL, Brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 19/03/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 598.927.659-15, portador da carteira nacional de habilitação sob n° 02151523356/Detran-PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira, 583, Portão, CEP: 81320-260, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Rio Azul, 47, Fazendinha, CEP: 81320-040, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.068.882/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.0070491-6 em 08/05/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA e tem sede e domicílio na Rua Rio Azul, 47, Fazendinha, CEP: 81320-040, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Instalação e Manutenção Elétrica; Serviços Combinados Para Apoio de Edifícios, Exceto Condomínios Prediais; Comércio Varejista

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.068.882/0001-34
NIRE: 416.0070491-6

de Produtos; Comércio Atacadista de Água Mineral; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Comércio Atacadista Especializado Em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Atividade de Limpeza; Reparação e Manutenção de Outros Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
ALDO JOSÉ CARRIEL MACIEL	35,00	33.390	33.390,00
JOSE LUCIANO DIAS DO VAL	65,00	62.010	62.010,00
TOTAL	**100,00**	**95.400**	**95.400,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **JOSE LUCIANO DIAS DO VAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.068.882/0001-34
NIRE: 416.0070491-6

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 20.068.882/0001-34
NIRE: 416.0070491-6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 05 de maio de 2021

ALDO JOSÉ CARRIEL MACIEL

JOSE LUCIANO DIAS DO VAL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01231777907	ALDO JOSE CARRIEL MACIEL
59892765915	JOSE LUCIANO DIAS DO VAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 13:15 SOB Nº 20211997269.
PROTOCOLO: 211997269 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103227219. CNPJ DA SEDE: 20068882000134.
NIRE: 41209354082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2021.
AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.